# COMPRA DISPENSÁVEL Nº 19/2024 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

# Processo Administrativo 46/2024

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E**

# PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Antonio Carlos/SC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

1. **OBJETO**

O registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e aferição de tacógrafo, do veículo MLM-0727 da Secretaria Municipal de Educação, pertencentes à frota veicular do Município de Antônio Carlos/SC.

1. **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no item VIII do Anexo I – Termo de Referência.

## INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Antonio Carlos/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, ou seja, até o dia 26/04/2024.

## As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas ao email: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do município www.antoniocarlos.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antonio Carlos, 23 de abril de 2024.

**ELLIZ GEOVÂNIA SILVEIRA**

**Secretária de Administração e Finanças**

# COMPRA DISPENSÁVEL Nº 19/2024 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

# Processo Administrativo 46/2024

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e aferição de tacógrafo, do veículo MLM-0727 da Secretaria Municipal de Educação, pertencentes à frota veicular do Município de Antônio Carlos/SC.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação do serviço de instalação e aferição de tacógrafo para os veículos da Secretaria de Educação se justifica pela necessidade de garantir a segurança e o adequado funcionamento de nossa frota. A realização de instalação e aferição de tacógrafo assegurará que o veículo esteja em conformidade com as normas de segurança e manutenção, contribuindo para a prevenção de possíveis incidentes e aumentando a eficiência operacional.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. Quantitativos totais e especificações

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDE** | **UN** | **DESCRIÇÃO** | **VLR MÁX. UNIT** | **VLR TOT** |
| 001 | 1 | PEÇA | Instalação de tacógrafo para veículo pertencente à frota do Transporte Escolar do Município de Antônio Carlos/SC. |  |  |
| 002 | 1 | SERV | Aferição de tacógrafo para veículo de transporte escolar. |  |  |

3.2 O valor estimado está baseado nos orçamentos recebidos, sendo utilizado o menor valor.

**4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, pelo preço definido no certame licitatório, livre de quaisquer ônus.

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da entrega efetiva do serviço, sendo que a mesma deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, com o aceite da secretaria solicitante, através de seu titular.

**6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de serviço emitida pelo Município de Antônio Carlos/SC.

6.2.1 realizado pelo Município de Antônio Carlos/SC, mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a apresentação da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, acompanhada da nota fiscal eletrônica, com o devido aceite no verso pela Secretaria solicitante.

6.2.2 O pagamento somente será realizado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo do ICMS n. 42, de 03 de julho de 2009.

6.2.3 A contratada deverá reter na fonte o Imposto de Renda, conforme tabela do anexo I do decreto municipal 69/2023, em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.

6.3 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da contratada incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a retirada ou entrega do objeto licitado no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, constituindo-se na única remuneração devida.

6.4. O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

6.5 A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.6 A Prefeitura, exigirá do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha atualizadas as certidões negativas de débito federais, FGTS, estaduais e municipais.

6.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

**7. ATRIBUIÇÕES A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA**

7.1. Fornecer a pronta entrega material/serviço de qualidade conforme discriminado, juntamente com a Nota Fiscal.

7.2. Comunicar oficialmente à Contratante, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a entrega solicitada e quais as providências que deverão ser tomadas.

7.3. Por ocasião da entrega caso seja detectado que os produtos solicitados não atendam às especificações previamente definidas no Termo de Referência, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do(s) produtos não aceitos, no prazo de até 2 horas.

7.4. O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.

7.5. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos produtos.

7.6. Não existe quantidade mínima para se efetuar o pedido – as empresas que aceitarem participar deste certame, estão cientes de que não haverá quantidade mínima para a Administração efetuar os pedidos, de qualquer dos itens.

7.7. Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes de acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais.

7.8. Os funcionários devem estar devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

**8. ATRIBUIÇÕES A CARGO DA CONTRATANTE**

8.1. Gerenciar e coordenar o desenvolvimento do contrato de acordo com o seu planejamento geral.

8.2. Solicitar a requisição do empenho para início do fornecimento em até 5 dias antes do evento.

8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

8.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**9. GESTOR DA ATA/CONTRATO**

9.1. Marcelo Alves do Amaral, Diretor de Educação e Cultura,

**10. FISCAL DA ATA/CONTRATO**

10.1. Edilson Luiz Kretzer, Gerente de frota.

**11. VIGÊNCIA DA ATA**

11.1. Não será elaborado ata, por se tratar de serviço de pronto atendimento.

**12. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

12.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

**13. ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

13.1 Este Termo poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação de proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Edilson Luiz Kretzer

**Gerente de Frotas**